

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	PÁGINA 19 VERSÃO 2/POR AF 1
DISPENSAÇÃO		
PALAVRA-CHAVE Dispensar, paciente, medicamento.		
1. OBJETIVO Realizar o atendimento de pacientes, fornecendo os medicamentos constantes na REMUME, mediante apresentação de receituário médico, odontológico e de enfermeiros (apenas medicamentos previstos para tal prática).		
2. CAMPOS DE APLICAÇÃO Farmácia Central.		
3. DEFINIÇÕES A dispensação deve assegurar que o medicamento seja entregue ao paciente certo, na dose prescrita, na quantidade adequada, e que sejam fornecidas informações suficientes para o uso correto.		
4. SIGLAS REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais		
5. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO POP Profissionais de farmácia (farmacêuticos, atendentes e estagiários) da Farmácia Central e farmácias das UBS do município de Bituruna.		
6 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO <ol style="list-style-type: none"> 1) Acolher o usuário. 2) Receber a receita e conferir se todos os campos obrigatórios estão preenchidos. 3) Checar com o paciente se necessita levar todos os medicamentos prescritos. 4) Fazer cópia da receita para ser arquivada. 5) Separar os medicamentos, anotar a posologia e orientar o paciente. 6) Carimbar como “fornecido” os medicamentos entregues. 7) Realizar a saída do medicamento do estoque virtual: Atendimento → Movimentação de estoque → Saída Estoque (Farmácia) → Novo. Preencher todos os campos da tela de saída: Profissional que receitou → Usuário do Serviço. Digitar os medicamentos, conferindo os lotes físicos com os lotes do sistema, completando a quantidade dispensada de acordo com a duração do tratamento. 8) Usualmente são dispensados medicamentos para dois meses de tratamento, de acordo com estoque disponível. 9) Adicionar cada medicamento prescrito e gravar a receita após o término da digitação. 10) Imprimir a tela de saída de medicamentos, que listará todos os medicamentos dispensados e em qual quantidade e lote. 11) Conferir com o paciente os medicamentos fornecidos e pegar sua assinatura após a conferência. 12) Verificar se existe alguma dúvida quanto a utilização dos medicamentos, procurar esclarecê-las. <p>NOTA 1: De acordo com a RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, Art. 1º: “<i>As farmácias e drogarias poderão fracionar medicamentos a partir de embalagens especialmente desenvolvidas para essa finalidade de modo que possam ser dispensados em quantidades individualizadas para atender às necessidades terapêuticas dos consumidores e usuários desses produtos, desde que garantidas as características asseguradas no produto original registrado e observada as condições técnicas e operacionais estabelecidas nesta resolução.</i>” Deste modo fica proibido o fracionamento de medicamentos em embalagens que não sejam apropriadas para esta finalidade. Sempre que possível, deve-se dispensar a quantidade exata prescrita para o tratamento, podendo para tanto, utilizar-se de apresentação fracionável. Nos casos em que não houver esta possibilidade, é preferível dispensar a quantidade superior mais próxima ao prescrito, para promover o tratamento completo do paciente.</p>		

NOTA 2:

Erros na dispensação podem causar graves prejuízos aos usuários. Ao identificar um erro, solicitar que o usuário compareça a unidade ou solicitar a visita imediata de um agente comunitário de saúde para solucionar o problema.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.

Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009.

8. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não há.

Elaborado por: Andressa	Aprovado por: Andréia	Revisar em: A cada dois anos
Data: 10/03/2021	Data: 10/03/2021	Data: 10/03/2023